

EDITAL Nº 01/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025
Processo: 23222.002505/2025-66

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação apresentada à Comissão Eleitoral Local do Campus Rio Pomba, alegando que o candidato representante discente Fábio da Cunha Lopes realizou campanha eleitoral no dia da votação, conduta vedada pela norma vigente. Após análise da documentação juntada, constatou-se a existência de provas suficientes que demonstram a ocorrência de ato de campanha no período proibido.

A **Resolução Eleitoral CONSU Nº 32/2025**, em seu **Art. 20**, dispõe que *“a campanha eleitoral poderá ser realizada a partir da homologação das candidaturas até o dia anterior ao da realização de eleição”*.

O **Parágrafo Único** do mesmo artigo determina expressamente que *“no dia da votação, não será permitido nenhum tipo de campanha eleitoral”*.

Considerando que as provas apresentadas confirmam que o referido candidato realizou divulgação de campanha no dia da votação, esta configurada a violação direta ao dispositivo legal acima citado. Tal conduta caracteriza irregularidade grave, suficiente para a desclassificação do candidato discente Fábio da Cunha Lopes.

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral Local **DEFERE a impugnação**, reconhecendo a infração à Resolução Eleitoral CONSU Nº 32/2025.

Comissão Eleitoral Local - Campus Rio Pomba
[Portaria CAMPUSRPB/IFSUDMG nº 658, de 25 de novembro de 2025](#)